



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

n.º 1

### EMENDA AO PROJETO LEI Nº 27/52.-

Ao art. 1.º:

Onde se lê ...."800,000,000 (oitocentos mil cruzeiros) leia-se :

.... pela importância a ser combinada entre o vendedor e uma comissão nomeada pela Câmara, em caracter especial, para efetuar a referida compra pela Municipalidade.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 1952

Manoel Soares Jr.  
Francisco de Aldeia Costa  
Ignacio Ruy  
Dr. Paulo E. D. Mesquita  
José Francisco Alves dos Santos  
Plácido Ramiro Nogueira  
Júlio César Martins